



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período 29/07/2026 à 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Praça dos Agricultores, 25 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Agente de Contratações nomeada pelo decreto 5637/2026, nos termos da Lei 14133/21, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5637/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br

Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA COM OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA**



DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo de credenciamento eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o



cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações Públicas e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 – Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos



serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF,



assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS

- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

- O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município de ITAMARANDIBA, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- É facultado ao Município de ITAMARANDIBA, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de ITAMARANDIBA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.



- O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- As condições estabelecidas para a convocação dos licitantes credenciados encontram-se relacionadas no Termo de Referência

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 28 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente



JOSE ADILSON OLIVEIRA

Data: 28/07/2026 13:01:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Adilson Oliveira
Secretaria Municipal Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.
Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0018/2026

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICIPIO WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2026

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0018/2026

TERMO DE **CREDENCIAMENTO VISANDO A** CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA CO OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. HELI DE SOUZA NUNES, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor, a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0182/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0035/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 0018/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA CO OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DO CONTRATO

2.1. Requisitos Gerais e Operacionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA – CNPJ 16.886.871/0001-94 – INSC. EST: ISENTA – PRAÇA DOS AGRICULTORES, 25 CENTRO – CEP: 39.668-018 – ITAMARANDIBA/MG – EMAIL: planejamento@itamarandiba.mg.gov.br – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO – Fone/Watss (38) 97602.2637



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.

Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

1. **Vistoria Técnica Prévia:** Para a expedição da Ordem de Serviço (OS), a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente poderá exigir que os equipamentos credenciados sejam submetidos à vistoria técnica no pátio/oficina da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG. A vistoria avaliará as condições mecânicas, elétricas, de segurança, estado dos pneus, lataria e implementos (grade hidráulica e concha da retroescavadeira), devendo o credenciado providenciar eventuais correções antes do início dos trabalhos.
2. **Coordenação e Simultaneidade:** As máquinas atuarão sob estrita coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, podendo ser autorizadas frentes de serviços simultâneas para atender à sazonalidade e às demandas regionais.
3. **Encargos e Insumos Exclusivos do Contratado:** Correrão por conta e risco exclusivos dos prestadores credenciados todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, bem como salários, alimentação, hospedagem, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e seguros dos operadores.
4. **Deslocamento e Medição Efetiva:** Os custos de deslocamento/prancha até as propriedades rurais indicadas na Ordem de Serviço são de responsabilidade do prestador. O Município remunerará exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas no manejo do solo e abertura de barraginhas.
5. **Inexistência de Franquia Mínima:** Os serviços serão solicitados estritamente sob demanda da Administração Municipal, não havendo qualquer garantia de franquias mensal ou quantidade mínima de horas trabalhadas.

3.2. Condições da Prestação dos Serviços e Responsabilidades

1. **Padrões dos Equipamentos:** As máquinas (Tratores Agrícolas com Grade Hidráulica e Retroescavadeiras) deverão apresentar chassi legível, estrutura sem avarias que comprometam o rendimento e conter todos os equipamentos obrigatórios de segurança e manutenção exigidos pela legislação vigente.
2. **Prazo de Mobilização:** Após o recebimento formal da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, o credenciado deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias corridos.
3. **Comunicação de Interrupções:** Quaisquer impossibilidades operacionais (quebras, acidentes ou intempéries) deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização do Contrato. Interrupções ou atrasos causados por culpa da contratada deverão ser sanados/reparados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4. **Vedação de Subcontratação:** Os serviços objeto do credenciamento deverão ser executados diretamente pelo credenciado, sendo expressamente vedada a subempreitada, cessão ou sublocação do objeto contratado.
5. **Inexistência de Vínculo Empregatício:** A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os operadores disponibilizados e o Município de Itamarandiba/MG.
6. **Normas de Segurança (SST):** O prestador deverá garantir que seus operadores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e observem as normas regulamentadoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3. Exigência do Horímetro para Controle e Medição

1. **Obrigatoriedade do Equipamento:** Como requisito indispensável de fiscalização e



aferição de desempenho, todos os tratores e retroescavadeiras credenciados deverão possuir horímetro operacional e calibrado em perfeitas condições de uso.

2. Procedimento de Aferição: A emissão do atestado de serviço e a medição do trabalho prestado nas propriedades rurais ficam condicionadas ao registro e conferência do horímetro inicial e final constante no boletim/parte diária de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

@itens

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação dos credenciados observará as regras de transparência, isonomia e impessoalidade pertinentes à modalidade de Credenciamento por Inexigibilidade (art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) e os critérios de logística do Decreto Municipal nº 5.719/2026:

1. Deferimento do Credenciamento: A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela comissão competente/agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo. Deferida a adesão, será firmado o Termo de Credenciamento.

2. Critério de Distribuição (Ordem Cronológica de Credenciamento):

- A convocação para prestação dos serviços dar-se-á pela ordem cronológica de credenciamento ou por sorteio público em caso de inscrições simultâneas.

- Quando houver necessidade de ampliação do atendimento ou urgência agrícola, a Secretaria poderá convocar múltiplos credenciados simultaneamente, observando a regionalização e logística.

3. Regra de Rodízio (Fila Única):

- Executada a Ordem de Serviço por um credenciado, este será posicionado no final da fila daquela categoria de maquinário, sendo convocado novamente após todos os demais credenciados da lista terem sido chamados.

- Incapacidade Temporária com Pré-Aviso (02 dias úteis): Caso o credenciado convocado em 1º lugar não tenha disponibilidade para atuar e seja notificado com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data de início, o próximo da lista será chamado e o credenciado recusante irá para o final da fila.

- Incapacidade Temporária sem Pré-Aviso (02 dias úteis): Caso a convocação ocorra em prazo inferior a 02 (dois) dias úteis e o credenciado 1º colocado não tenha disponibilidade imediata, este cederá a vez ao 2º colocado, mas manterá sua posição de prioridade na lista para a próxima demanda (invertendo apenas a posição pontual com o substituto).

4. Prioridade para Novos Credenciados: Para assegurar a atratividade do credenciamento contínuo, caso todos os credenciados veteranos já tenham sido contratados ao menos uma vez, o novo credenciado habilitado terá prioridade para a primeira convocação, integrando a lista ao final do rodízio após esse primeiro atendimento.

5. Descredenciamento por Inexecução: O credenciado que, ao ser convocado, recusar injustificadamente a prestação do serviço ou descumprir reiteradamente os prazos e padrões de qualidade fixados será descredenciado mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Periodicidade e Índice de Reajuste

- **Interstício Mínimo:** Os preços estabelecidos para o credenciamento poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **Índice Aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação de índices oficiais que reflitam a inflação do setor, como o IPCA (IBGE) ou índice específico de serviços de engenharia/locação de máquinas, a ser definido no Edital.
- **Preço Fixado pela Administração:** Por se tratar de um credenciamento com preço fixado pelo Município, a atualização da tabela de valores (Hora/Máquina) será realizada por ato da Administração, sendo aplicada simultaneamente a todos os credenciados para garantir a isonomia.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **Fatos Imprevisíveis:** Independentemente do reajuste anual, poderá haver a revisão dos preços em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (como altas extraordinárias no preço dos combustíveis), que onerem excessivamente a execução do objeto.
- **Comprovação:** O pedido de reequilíbrio deve ser instruído com planilha de custos que demonstre a efetiva alteração nos preços dos insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus) em relação à data da pesquisa de mercado original.

Atualização para Novos Credenciados

- **Adesão:** Novos interessados que venham a se credenciar após a atualização da tabela de preços pela Administração deverão aderir aos valores vigentes na data de sua protocolização.
- **Compatibilidade de Mercado:** A Administração Municipal deverá realizar revisões periódicas em seus bancos de preços (como a plataforma AMMLICITA) para assegurar que os valores do credenciamento permaneçam compatíveis com os praticados por outros órgãos públicos e pela iniciativa privada.

Condição de Aceite

- **Aceitação Tácita:** O credenciamento e a assinatura do termo de adesão importam na aceitação integral dos preços fixados, inclusive quanto à metodologia de reajuste estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Fluxo e Prazos de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, processado por medição, mediante a conferência dos serviços efetivamente realizados.
- O prazo para a liquidação e o pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa e devidamente atestada.

Documentação Exigida para Medição

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- **Ofício de Envio:** Documento formal de encaminhamento da medição do período.
- **Partes Diárias (Boletins de Medição):** Cópias das pastas de controle diário, contendo a quantidade exata de horas trabalhadas por dia.



- **Ateste de Fiscalização:** Todos os boletins devem estar devidamente atestados e firmados pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços no local.

Base de Cálculo e Aferição técnica

- **Aferição por Horímetro:** O valor a ser pago será calculado exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, comprovadas pela leitura inicial e final do horímetro de cada equipamento.
- **Inexistência de Franquia:** Não haverá garantia de pagamento por quantidade mínima ou franquia de horas; o município remunerará apenas a demanda executada sob Ordem de Serviço.
- **Abrangência do Valor:** O preço por hora/máquina estabelecido é global, cobrindo todas as despesas diretas e indiretas, como combustíveis, salários, encargos, manutenção e deslocamentos, não cabendo pagamentos adicionais por estes itens.

Condições de Aceite e Glosas

- O pagamento está condicionado ao aceite formal do Município de Itamarandiba.
- Em serviços que envolvam engenharia, a liberação do recurso dependerá de relatório específico emitido pelo engenheiro responsável técnico da administração.
- Caso os serviços não atendam aos padrões exigidos ou ao estipulado em contrato, a administração poderá recusar o pagamento total ou parcial até que a irregularidade seja sanada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.608.0026.2103 Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural – Ficha 0732

20.608.0026.2103 Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural – Ficha 1083

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g. a decretação de falência;
- h. a dissolução da CONTRATADA;



- i. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j. Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d. rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e. retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a. sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c. demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DO CREDENCIADO:

O Credenciado, além das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

1. Disponibilidade e Manutenção da Frota

- Condições de Uso: Manter os equipamentos com a manutenção elétrica, mecânica, de pneus, lataria e segurança rigorosamente em dia.
- Equipamentos Obrigatórios: Garantir que todos os equipamentos possuam os itens legalmente exigidos, como triângulo de sinalização e jogo de ferramentas para troca de pneus.
- Substituição de Equipamentos: Sanar eventuais interrupções ou atrasos na prestação do serviço por circunstâncias a seu cargo em até 72 (setenta e duas) horas.
- Exigência de Horímetro: Manter todos os equipamentos equipados com aparelho "horímetro" em pleno funcionamento para aferição das horas trabalhadas.
- Vistoria Técnica: Submeter o maquinário à prévia avaliação do estado de conservação e funcionamento por parte do município antes do início da prestação dos serviços.

2. Responsabilidades Operacionais e Logísticas

- Mobilização: Arcar com todas as despesas de deslocamento e entrega do



maquinário no local da prestação dos serviços solicitado pela administração.

- Insumos: Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com combustíveis e lubrificantes necessários à execução dos serviços.
- Execução Direta: Executar os serviços diretamente, sendo vedada a subempreitada, cessão ou sublocação do objeto.
- Cumprimento de Prazos: Iniciar a execução do serviço em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

3. Gestão de Pessoal e Encargos

- Mão de Obra Qualificada: Fornecer operadores devidamente qualificados para a operação dos equipamentos.
- Encargos Integrais: Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as despesas com pessoal, incluindo salários, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
- Segurança do Trabalho: Observar e aplicar as normas e equipamentos de segurança e proteção (EPIs) conforme as regulamentações do Ministério do Trabalho.
- Vínculo Empregatício: Garantir que o ônus e as obrigações resultantes do vínculo empregatício com seus funcionários não sejam transferidos ao Município de Itamarandiba em nenhuma hipótese.

4. Postura e Sigilo Administrativo

- Conduta: Submeter-se às condições fixadas pela Administração quanto ao comportamento, discrição e urbanidade durante a execução dos serviços.
- Sigilo: Respeitar as regras de sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato.

5. Documentação e Fiscalização

- Controle Diário: Preencher e apresentar as "Partes Diárias" devidamente assinadas e atestadas pelo fiscal do contrato para fins de medição e pagamento.
- Comunicação de Falhas: Informar imediatamente à contratante sobre qualquer impossibilidade de execução do serviço, independente da causa.
- Aceite de Regras: Acatar integralmente as condições de credenciamento, incluindo o preço fixado pela Administração e a sistemática de convocação por ordem cronológica e rodízio.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No âmbito do Termo de Referência para o credenciamento em Itamarandiba, as obrigações da Administração Municipal (Contratante) são fundamentais para a legalidade e a eficiência do processo, conforme detalhado abaixo:

1. Gestão e Planejamento Operacional

- Coordenação dos Serviços: Coordenar e acompanhar a execução das frentes de serviço por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.
- Emissão de Ordens de Serviço: Emitir as Ordens de Serviço detalhando o local exato e a quantidade de horas previstas para a execução das atividades.
- Definição de Demandas: Solicitar os serviços estritamente de acordo com a necessidade da Secretaria, sem obrigatoriedade de garantia de franquia ou quantidade mínima de horas mensais.

2. Fiscalização e Controle Técnico

- Acompanhamento e Ataste: Designar servidores responsáveis pela fiscalização



para acompanhar a coleta e assinar as "Partes Diárias", atestando a efetiva prestação do serviço.

- Monitoramento por Horímetro: Aferir os horímetros inicial e final dos equipamentos para garantir que o pagamento corresponda apenas às horas efetivamente trabalhadas.
- Vistorias Técnicas: Realizar a avaliação prévia do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, emitindo laudos técnicos e fotográficos para habilitar ou descredenciar maquinários.
- Direito de Recusa: Recusar, no todo ou em parte, serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação ou pelo contrato.

3. Obrigações Administrativas e Financeiras

- Processamento de Pagamentos: Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição e dos documentos fiscais devidamente atestadores.
- Garantia de Isonomia: Realizar a convocação dos credenciados seguindo rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio estabelecido para assegurar a impessoalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução e Unidade de Medida

- Hora/Máquina: A execução será mensurada exclusivamente por horas efetivamente trabalhadas, sendo vedado o pagamento de ociosidade ou disponibilidade sem produção.
- Aferição Técnica: É obrigatório o uso de horímetro em todos os equipamentos para registrar as leituras inicial e final de cada jornada.
- Regime de Custo Integral: A contratada executa o serviço com fornecimento total de operador, combustível, manutenção e logística, sem custos adicionais para o município além do valor da hora fixada.

2. Dinâmica de Acionamento e Prazos

- Ordem de Serviço (OS): Todo serviço será precedido por uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, definindo local e quantitativo de horas.
- Mobilização: O credenciado deve iniciar os trabalhos em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento da OS.
- Deslocamento: O transporte do maquinário até o local da obra é de responsabilidade da contratada, não sendo computado como hora trabalhada para fins de pagamento.

3. Coordenação e Frentes de Trabalho

- Gestão Centralizada: As máquinas trabalharão sob coordenação direta da Secretaria, que poderá estabelecer múltiplas frentes de serviço simultâneas para atender a extensão territorial do município.
- Independência de Vínculo: Os serviços são executados diretamente pelo contratado, com pessoal próprio, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura.
- Interrupções: Eventuais quebras ou atrasos devem ser sanados pela contratada em até 72 horas para garantir a continuidade do serviço público.

4. Controle de Qualidade e Aceite

- Vistoria de Campo: O fiscal do contrato realizará vistorias constantes para avaliar a produtividade e o estado de conservação do maquinário.
- Boletim de Medição: O controle diário (Parte Diária) deve ser assinado pelo fiscal no local da execução, servindo como documento oficial para a composição da fatura mensal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato: Heli de Souza Nunes

(*Secretário Municipal Agricultura*)

O Gestor é o responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação geral da contratação, possuindo as seguintes atribuições:

- Coordenação Operacional: Orientar a utilização do maquinário conforme o cronograma e as prioridades da Secretaria.
- Autorização de Demanda: Emitir as Ordens de Serviço (OS) que definem o local e a quantidade de horas a serem trabalhadas.
- Controle Orçamentário: Zelar para que os serviços solicitados estejam em conformidade com as dotações orçamentárias das secretarias envolvidas.
- Aplicação de Penalidades: Iniciar processo administrativo para descredenciamento caso o prestador de serviço descumpra prazos ou execute atividades em desacordo com as normas.
- Formalização: Proceder ao aceite formal dos serviços realizados.
- Aferição do Horímetro: Realizar obrigatoriamente a leitura inicial e final do horímetro em cada jornada de trabalho para garantir o pagamento por hora efetivamente trabalhada.
- Atesto de Efetividade: Assinar as "Partes Diárias" (Boletins de Medição), certificando que os serviços foram prestados conforme as exigências estabelecidas.
- Vistoria dos Equipamentos: Avaliar o estado de conservação, funcionamento e segurança dos maquinários e caminhões credenciados.
- Controle de Prazos: Monitorar se a contratada iniciou os serviços em até 2 dias corridos após a Ordem de Serviço e se eventuais falhas foram sanadas em até 72 horas.
- Verificação de Conduta: Zelar para que os prestadores de serviço atuem com urbanidade, segurança (uso de EPIs) e em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.
- Comunicação de Falhas: Informar imediatamente ao Gestor sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço ou indisponibilidade do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 – O Termo de Referência passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, sendo que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.

Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

@nomeAutoridadeCompetente

Secretário(a) responsável pelo processo
Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0182/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2026
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 0018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período 29/07/2026 à 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRICOLA COM GRADE ARADORA COM OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 28 de julho de 2026

José Adilson Oliveira
Secretario Municipal Governo e Planejamento

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fê.

Itamarandiba, ____/____/____

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratação